

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2-007/2017



**Ao excelentíssimo Senhor
Antônio Carlos Vilaça**

Prefeito Municipal de Barcarena

1 – DOS DADOS DO EDITAL:

Edital nº: 2-007/2017

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: A de menor preço

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE ESPAÇO DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (EACA), ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.

1.1 - Trata o presente do Relatório Final da licitação convocada pelo Edital nº 2-007/2017, modalidade Tomada de Preços, marcada para o dia 06/10/2017, 10h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Barcarena, na Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000 - Barcarena – PA, para a obra acima citada. 1

2 – FUNDAMENTOS / ACONTECIMENTOS:

2.1 – A referida licitação foi autorizada pela Sr. Antônio Carlos Vilaça, Prefeito Municipal de Barcarena em 06 de Setembro de 2017 (fl. 155 dos autos do Processo administrativo nº. 371/2017), sendo que o ofício solicitando a abertura do processo foi protocolado no dia 04 de setembro de 2017 para o serviço acima descrito (fls. 001 dos autos do Processo administrativo nº. 371/2017). df
/

2.2 – Por intermédio do Decreto nº. 0023/2017-GPMB, de 02/01/2017, foi designada a Comissão de Licitação para conduzir o processo licitatório (fls. 156 à 160 dos autos do Processo Administrativo nº. 371/2017).

2.3 – A minuta de Edital foi elaborada pelo Departamento de Licitações e contratos e a Prefeitura Municipal de Barcarena e analisada pela Procuradoria da Prefeitura a qual emitiu parecer e não recomendou nenhuma alteração, pois o mesmo foi revestido de todos os preceitos legais, em especial a Lei nº. 8.666/93 (fls. 050 e 051 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 2-007/2017).

2.4 – O Aviso de Licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barcarena no dia 20 de setembro de 2017, no Diário Oficial do Estado – D.O.E., nº 33.463, pág. 88 e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano VIII, nº. 1823, páginas 02 e 03, Amazônia Jornal, ano XVII, nº 6.317 página 6 e Site eletrônico – www.barcarena.pa.gov.br/portal/editais, todos de 21/09/2017 – quinta-feira (fls. 294 a 300 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 2-007/2017). A data e hora para o credenciamento dos representantes presentes das Empresas, bem como para o recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta de preços foi marcada para o dia 06/10/2017 às 10h00min (horário local). As publicações foram realizadas em conformidade com o Art. 21, incisos II e III c/c § 2º, inciso III da Lei nº. 8.666/1993.

2.5 - Conforme Registrado na Primeira Ata de abertura da Sessão Pública de recebimento e abertura dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços (fls. 1363 a 1366 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 2-007/2017), todas as 09 (nove) empresas que compareceram ao certame ficaram aptas ao Credenciamento sendo elas: **1) empresa CONSTRUTORA LUZ EIRELI-EPP - CNPJ: 26.589.527/0001-97**, enquadrada como empresa de pequeno porte, na oportunidade representada pelo Sr. Manoel Pereira da Silva,



RG nº 1660174 SSP/PA e CPF nº 042.185.821-49; 2) empresa **L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME.** - CNPJ: 13.251.937/0001-81, não se enquadrou nem como microempresa ou empresa de pequeno porte, empresa normal, na oportunidade representada pelo Sr. Dalcio Azevedo Perdidão, RG nº 1309651 PC/PA e CPF nº 252.114.802-44; 3) empresa **J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP** - CNPJ: 19.726.329/0001-62, enquadrada como empresa de pequeno porte, na oportunidade representada pela Sr. João Miranda de Souza, RG nº 2133423 SSP/PA e CPF nº 372.762.392-68; 4) empresa **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 08.362.093/0001-06, não se enquadrou nem como microempresa ou empresa de pequeno porte, empresa normal, na oportunidade representada pela Sr^a. Glaycianne Nunes Carvalho, RG nº 5813128 SSP/PA e CPF nº 960.383.492-00; 5) empresa **MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COM. E SERVIÇOS LTDA - ME** - CNPJ: 09.649.986/0001-08, enquadrada como empresa de pequeno porte, na oportunidade representada pelo Sr. Audionor Ramos Amaral Júnior, CNH nº 00125687400 DETRAN/PA e CPF nº 334.124.642-87; 6) empresa **STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 07.342.268/0001-50, não se enquadrou nem como microempresa ou empresa de pequeno porte, empresa normal, na oportunidade representada pela Sr^a. Maria Inez de Almeida Vieira, RG nº 1717004 SSP/PA e CPF nº 287.834.252-68; 7) empresa **MÁRIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI-ME** - CNPJ: 76.490.820/0001-70, enquadrada como empresa de pequeno porte, na oportunidade representada pelo Sr. Raif Frnklin Marques Carvalho Sarraf Bigatão, RG 5806647 SSP/PA E CPF nº 001.165.232-20; 8) empresa **KAMILA D. DA SILVA EIRELI - EPP** - CNPJ: 23.472.787/001-90, enquadrada como empresa de pequeno porte, na oportunidade representada pelo Sr. Tiago João da Silva e Silva, RG nº 3714571 PC/PA E CPF nº 734.249.272-87 e 9) **ASEVEDO SILVA SERVIÇOS LTDA - EPP** - CNPJ: 17.739.353/001-00, enquadrada como empresa de pequeno porte, na oportunidade representada pelo Sr. Tiago Brito da Silva, RG nº 2774598 SSP/PA E CPF nº 714.518.202-59. O Presidente reforçou na Primeira Ata da Sessão que qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta

FOLHA
3015

3

para as obras e serviços objeto deste certame, pois o valor total da obra é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja a presente licitação é de livre e ampla concorrência, conforme item 8, subitem 8.2 do edital que disciplina a licitação. Sendo que para este certame, não se enquadraram nem como microempresa ou empresa de pequeno porte as seguintes empresas: 1) **L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS CONTRUÇÕES LTDA-ME**, 2) **STILUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI** e 3) **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, logo o presidente suplente informa que as referidas empresas não poderão utilizar os benefícios previstos nos Arts. 42 a 45 da Complementar 123/2006 e alterações, conforme item 9, subitem 9.1 do edital que disciplina a licitação. Todos os envelopes foram recebidos contendo a documentação e propostas das Empresas:



- 1) **CONSTRUTORA LUZ EIRELI-EPP;**
- 2) **L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME;**
- 3) **J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP;**
- 4) **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;**
- 5) **MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COM. E SERVIÇOS LTDA - ME.**
- 6) **STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI**
- 7) **MÁRIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI-ME**
- 8) **KAMILA D. DA SILVA EIRELI – EPP**
- 9) **ASEVEDO SILVA SERVIÇOS LTDA – EPP**

4

A sessão foi presidida pelo Presidente Suplente da CPL Sr. Waldemar Cardoso Nery Junior nomeado através do Decreto n°. 0023/2017-GPMB, de 02.01.2017 (fls. 0156 dos autos do Processo Administrativo n°. 371/2017).

2.6 - Também registrou-se na ATA de Abertura do Processo (fls. 1363 a 1366 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços n°. 2-007/2017) que todas as 09 (nove) Empresas foram habilitadas:

- 1) CONSTRUTORA LUZ EIRELI-EPP;
- 2) L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA - ME;
- 3) J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP;
- 4) AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
- 5) MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COM. E SERVIÇOS LTDA - ME.
- 6) STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI
- 7) MÁRIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI-ME
- 8) KAMILA D. DA SILVA EIRELI – EPP
- 9) ASEVEDO SILVA SERVIÇOS LTDA – EPP



A representante da empresa **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, a Sr^a Glaycianne Nunes Carvalho, voluntariamente, manifestou sua vontade de se retirar da sessão, as onze horas e quatorze minutos, o presidente informa aos licitantes presentes que em função de não estarem presentes na sessão, todos os nove representantes das empresas licitantes, que irá **SUSPENDER** a sessão (conforme subitem 27.21 do edital), onde será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que os licitantes entrem com os devidos recursos quanto ao julgamento do documentos. Os atos citados acima foram realizados mediante publicação na imprensa oficial, conforme Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5

2.7 – No dia vinte e cinco do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete o presidente suplente deu início a segunda ATA para a sessão de seguimento ao certame de abertura dos Envelopes de Proposta de Preços e Julgamento da Empresas habilitadas. O presidente registrou em ata que compareceram para este segundo dia de sessão, somente 03 (três) empresas, sendo elas:

- 1) CONSTRUTORA LUZ EIRELI – EPP
- 2) J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL – EPP
- 3) KAMILA D. DA SILVA EIRELI-EPP

Não se fizeram presentes para este segundo dia de sessão as empresas:

- 1) L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA
- 2) AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
- 3) MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COM. E SERVIÇOS LTDA – ME
- 4) STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI
- 5) MÁRIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI- ME
- 6) ASEVEDO SILVA SERVIÇOS LTDA - EPP



Ficou registrado na ATA do Processo que a Proposta de Preços da Empresas habilitadas que atenderam ao Edital e seus anexos, em especial ao item 14 e seus subitens, o valores globais apresentados foram os seguintes:

- 1) CONSTRUTORA LUZ EIRELI – EPP, no valor global de R\$ 531.830,98 (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos);
- 2) L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA, no valor global de R\$ 558.386,89 (quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos);
- 3) J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL – EPP no valor global de R\$ 547.244,51 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos);
- 4) AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor global de R\$ 648.588,30 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos);
- 5) MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COM. E SERVIÇOS LTDA – ME, no valor global de R\$ 586.167,87 (quinhentos e oitenta e seis reais, cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
- 6) STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI, no valor global de R\$ 617.558,84 (seiscentos e dezessete reais, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
- 7) MARIO ANTÔNIO BIGATÃO EIRELI – ME, no valor global de

6

- R\$ 612.333,32 (seiscentos e doze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)
- 8) KAMILA D. DA SILVA EIRELI – EPP, no valor global de R\$ 550.614,43 (quinhentos e cinquenta mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e três centavos)
- 9) ASEVEDO SILVA SERVIÇOS LTDA – EPP, no valor global de R\$ 553.223,19 (quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e três reais e dezenove centavos)



O Presidente informou aos representantes das 03 (três) empresas licitantes que as propostas de preços foram aceitas e serão analisadas para eventual e futura classificação ou desclassificação e publicadas.

2.8 – O Presidente então, informou aos representantes presentes que as Propostas de Preços serão disponibilizadas na íntegra no Portal da Transparência, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barcarena, e nos autos do Processo para futura análise e eventuais questionamentos conforme artigo 109, § 5º da Lei nº 8.666/93. E, que também nesta fase, dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, para que os licitantes, querendo, entrem com os devidos recursos quanto ao julgamento das propostas de preços apresentadas, conforme Art. 109 da Lei nº 8.666/93. A intimação dos atos citados acima será realizada mediante publicação na imprensa oficial (Lei nº 8.666/93, Art. 109, § 1º), para que então a Comissão Permanente de Licitação afixe por meio de aviso, o resultado final da presente licitação, na imprensa oficial do estado do Pará e Município de Barcarena, e no quadro de avisos da Prefeitura, conforme subitem 16.18 do edital, bem como dará ciência aos interessados do resultado da classificação das Propostas de Preços das empresas. (fls. 2911 a 2914 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 2-007/2017)

2.9 – O resultado da análise e julgamento de proposta de preços Tomada de preços nº 2-007/2017 do dia 14 de novembro de 2017, foi publicado

no Diário Oficial do Estado – D.O.E. n°. 33.498, página 81, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano IX, n°. 1860, página 18, Amazônia Jornal ano XVII n° 6.373, página 4, todos de 16/11/2017 – quinta-feira (fls. 2938 a 2943 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços n°. 2-007/2017)



Das 09 (nove) empresas julgadas 02 (duas) foram CLASSIFICADAS na seguinte ordem: **1ª J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** e **2ª L & R DO BRASIL COM. E SERVIÇOS CONTRSUÇÕES LTDA.**

Julgou DESCLASSIFICADAS por não atenderem as exigências do edital, os interessados terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, na forma do Art. 109 da Lei 8666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato administrativo (resultado) na imprensa oficial, ou seja, até o final do expediente do dia 23/11/2017.

2.10 – No dia 21 de novembro de 2017, a empresa CONSTRUTORA LUZ EIRELI - EPP, protocolou junto ao setor de licitação e contratos desta Prefeitura, um recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Licitação, (fls. 2945 a 2974 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços n°. 2-007/2017)

8

2.11 – No dia 23 de novembro de 2017, a Comissão Permanente de Licitação, tornou público o Aviso de Interposição de Recurso Administrativo da Tomada de Preços n° 2-007/2017, onde informa que os licitantes participantes do certame poderão impugnar os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do referido aviso na imprensa oficial, ou seja, até dia 01 de dezembro de 2017. (fls. 2977 a 2982 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços n°. 2-007/2017)

2.13 – No dia 24 de Novembro, foi encaminhado para as 09 (nove) empresas participantes, um e-mail com os recursos. (fls. 2984 a 2985).

2.14 – No dia 01 de Dezembro de 2017, a empresa J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, protocolou junto ao setor de licitação e

contratos desta Prefeitura, impugnação de recurso administrativo pela empresa CONSTRUTORA LUZ EIELI- EPP, (fls. 2986 a 2995 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços n°. 2-007/2017)

2.15 – A Decisão (relatório) acerca dos recursos e resultado final de julgamento das propostas de preços, julgou que os recursos interpostos pela CONSTRUTORA LUZ EIELI- EPP improcedente. Com isso, encaminharam a autoridade superior para a apreciação e posterior ratificação. (fls. 3006 a 3011 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços n°. 2-007/2017)

2.15 – Com isso, no dia 08 de dezembro de 2017, o Prefeito Municipal de Barcarena, Ratificou a decisão da Comissão Permanente de Licitação, onde declara como vencedora da licitação a empresa J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL – EPP, pelo menor preço dos serviços licitados na Tomada de Preços nº 2-007/2017, conforme preconiza o art. 48 da Lei 8.666/93, sendo que a empresa, foi declarada vencedora do referido certame, pois apresentou o menor preço global, com o seguinte valor:

- a) J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP, no valor global de R\$ R\$ 547.244,51(quinientos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) (fl. 3012 dos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços n°. 2-007/2017).

3 – PROPOSTA:

3.1 – Desta forma após parecer da Procuradoria Geral do Município de Barcarena, e observando a tramitação do processo, submetemos a Vossa Excelência os autos, visando a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação e ADJUDICAÇÃO dos serviços, à empresa vencedora do certame sendo: J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL - EPP, no valor global de R\$ 547.244,51 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos).



3.2 – A proposta de preços da empresa vencedora acima foi devidamente acostada aos autos do Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 2-007/2017.

Barcarena/PA, 11 de Dezembro de 2017.



Waldemar Cardoso Nery Junior
Waldemar Cardoso Nery Junior
Presidente Suplente da CPL-PMB
Decreto Municipal nº. 0023/2017 – GPMB

Waldemar Cardoso Nery Junior
Waldemar Cardoso Nery Junior
Presidente Suplente da CPL
Decreto nº 0023/2017 GPMB

Laila M. Barbosa dos Santos
Laila Maria Barbosa dos Santos
1º Membro da CPL/PMB (Suplente)
Decreto Municipal nº. 0023/2017 – GPMB

Cristiana da Costa Baia
Cristiana da Costa Baia
2º Membro da CPL/PMB
Decreto Municipal nº. 0023/2017 – GPMB

10